



SENADO FEDERAL

### FOLHA DE ROSTO

PROCESSO DE DOCUMENTOS

DATA DA ATUAÇÃO

12/11/2010

DOCUMENTO ORIGEM

OFICIO S/N

SENADO 028036/10-7



1020036107

Nº FOLHAS

2

{SINTER}-SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

INTERESSADO

ASSUNTO

DOCUMENTO

EMENTA

ENCAMINHA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE ADESAO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML, DA CAMARA MININCIPAL DE ITACOATIARA-AM.

TRAMITAÇÃO

DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1)SEPROT	SCCO	12 / 11 / 2010			/ /
SCCO		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
{PA011200}	EMITIDO EM:12/11/2010-15:47:58HS.-CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	/ /			/ /
		/ /			/ /



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
SERVIÇO DE PROTOCOLO



Brasília, 12 de novembro de 2010

Ao SEPROT:

SENADO 028036/10-7



1020036107

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

**EMENTA:** Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa – PML, da Câmara Municipal de:

**ITACOATIARA - AM**

Atenciosamente,

  
NOEMIA GOMES DOS SANTOS  
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios



Ilmo. Senhor  
**JORGE BATISTA NUNES**  
Chefe do SEPROT  
Senado Federal

SEPROT/DGERAD  
AUTUADO COM 04 FLs  
*Renata*



**SENADO FEDERAL**  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



## Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos  
ENVIE PELO CORREIO: Programa Interlegis II - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília/DF - CEP: 70-165-900  
Central de Atendimento: (61) 3311-2566

**Tipo de Casa:**  Assembleia Legislativa  Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 10  
**Nome da Casa:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA  
**Endereço:** AVENIDA PARQUE, N° 1452, BAIRRO: IRACY  
**Cidade:** ITACOATIARA **UF:** AM **CEP:** 69100-000  
**Telefones:** 92.3521-2848 **FAX:** 3521-2868  
**E-mail:** CAMARA CIDADA@CAMARA CIDADA.AM.GOV.BR  
**Homepage:** WWW.CAMARA CIDADA.AM.GOV.BR  
**CNPJ:** 04.502.688/0001-69

### Identificação do Presidente

**Nome Completo do Parlamentar:** RAIMUNDO SILVA  
**Nome Parlamentar:** RAIMUNDO SILVA **Partido:** PMDB  
**Mandato Parlamentar (dia/mês/ano):** Início: 01/01/2009 **Fim:** 31/12/2012  
**Aniversário (dia/mês/ano):** 15/01/1944 **Sexo:** MASCULINO  
**Telefones:** 92.3521-1828 / 1999 **FAX:** 92.3521-2868  
**E-mail:** VER.RSILVA@CAMARACIDADA.AM.GOV.BR  
**Homepage:** WWW.CAMARA CIDADA.AM.GOV.BR

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

ITACOATIARA, 09/11/2010.  
Local e data

  
Raimundo Silva  
Presidente



SERVIÇO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 29, SEPROT/IDGERAD  
RECEBIDO COM 02 FLs  
Reunir



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA -  
AM NO PROGRAMA INTERLEGIS /  
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO  
LEGISLATIVA - PML.

**CONVÊNIO: AM Nº 217/ INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA  
- PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA - AM, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Av. Parque, 1452 – Bairro - Itacy - ITACOATIARA - AM – CEP: 69101-053, CNPJ: 04.502.688/0001-69, representada por seu Presidente, Vereador **RAIMUNDO SILVA**, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenientes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML - com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade - ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

**Parágrafo Único.** Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



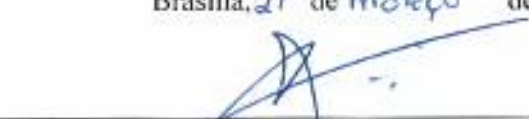
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 21 de março de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**Senador CÍCERO LUCENA**  
Diretor Nacional do  
PROGRAMA INTERLEGIS

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador RAIMUNDO SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
ITACOATIARA - AM

  
\_\_\_\_\_  
**HAROLDO FEITOSA TAJRA**  
Diretor da Secretaria Especial do  
Interlegis - SINTER

  
\_\_\_\_\_  
**Representante da CASA LEGISLATIVA**  
Câmara Municipal ITACOATIARA - AM  
(carimbo)  
*João Manuel F. Ferreira*  
Diretor Geral

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Aplicativos



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER





**ANEXO I**  
**Plano de Trabalho**  
**Câmara Municipal de ITACOATIARA - AM**

**1. Introdução**

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de ITACOATIARA - AM.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de ITACOATIARA - AM e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal – SINTER.

**2. O Projeto de Modernização Legislativa**

A Câmara Municipal de ITACOATIARA - AM, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

**3. Objetivo do Plano de Trabalho**

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



#### 4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de ITACOATIARA - AM assumem os seguintes compromissos:

##### 4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

##### 4.2 Câmara Municipal de ITACOATIARA - AM

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;



- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

#### 5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de ITACOATIARA - AM poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

#### 6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

#### 7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de ITACOATIARA - AM, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER





## ANEXO II

# RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA - AM

### ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

#### 1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

#### 2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.



Senado Federal  
Secretaria Especial do Interlegis- SINTER  
Serviço de Contratos e Convênios - SCCO  
Via N2 Anexo E do Senado Federal Ed. Interlegis  
CEP: 70165-900 Brasília-DF - (61) 3303-2599



Ofício nº 022/2011 – GABINT/SINTER

Brasília, 01 de setembro de 2011.

Assunto: **CONVÊNIO**

Senhor Presidente,

1. Formalizada a sua adesão ao Programa Interlegis II, encaminho a Vossa Excelência o instrumento de Convênio a ser firmado com a Secretaria Especial do Interlegis, onde será dado prosseguimento a integração dessa Casa Legislativa à Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos termos do Plano de Modernização Legislativa (PML), tomando disponíveis suas informações (projetos, eventos, ações dos parlamentares etc.), modernizando suas atividades legislativas e administrativas.
2. Para que a Câmara efetive a referida ação, Vossa Excelência deverá **providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias**, a devolução dos seguintes documentos:
3. **As três vias** devidamente assinadas do **Convênio de Participação**, que é o documento legal de compromisso da Câmara com a Secretaria Especial do Interlegis, exigido pelas normas do Programa Interlegis II como requisito para participação no Plano de Modernização Legislativa - PML.
4. Esses documentos devem ser encaminhados para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal – CEP – 70165-900 – Brasília-DF, **obrigatoriamente por sedex**, para que possamos acompanhar o trâmite nos correios, evitando assim o extravio da correspondência.

Respeitosamente,

**Haroldo Feitosa Tajra**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis

A Sua Excelência o Senhor  
**RAIMUNDO SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de ITACOATIARA - AM



**PODER LEGISLATIVO  
DE ITACOATIARA**  
*A Câmara Cidadã*



Ofício nº. 871/2011- DSLCMI

Itacoatiara, 13 de dezembro de 2011.


Ilmo. Sr.  
**HAROLDO FEITOSA TAJRA**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Brasília – DF.

Senhor Diretor:

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, pelo presente estamos encaminhando as três vias do Convênio nº AM – 217 – Interlegis/Programa de Modernização Legislativa - PML, referente à participação da Câmara Municipal de Itacoatiara – AM no Programa Interlegis, estas devidamente assinadas pelo Presidente deste Poder Legislativo. Outrossim, solicitamos que nos seja devolvida uma cópia devidamente assinada.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e elevado e apreço.

Cordialmente,

  
**Raimundo Silva**  
Presidente da CMI





Ofício nº 0266/2011-GABINT/SINTER

Brasília, 16 de novembro de 2011

Excelentíssimo Senhor  
Vereador RAIMUNDO SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de ITACOATIARA-AM.

Assunto: Falta de assinatura

Senhor Presidente,

1. Reenvio a Vossa Excelência as três vias do Convênio nº AM - 217 - Interlegis/Programa de Modernização Legislativa – PML referente à participação da Câmara Municipal de ITACOATIARA-AM no Programa Interlegis, para assinatura do representante indicado pelo presidente dessa Casa Legislativa as fls. 09.
2. Após assinatura, esses documentos devem ser encaminhados para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo “E” do Senado Federal – CEP – 70165-900 – Brasília-DF, obrigatoriamente por **sedex**, para que possamos acompanhar o trâmite nos correios, evitando assim o extravio da correspondência.

Cordialmente,

Haroldo Feitosa Tajra

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER



**PODER LEGISLATIVO  
DE ITACOATIARA**

*A Câmara Cidadã*



**Ofício nº. 664/2011- DSLCMI**


Itacoatiara, 20 de setembro de 2011.

Ilmo. Sr.  
**HAROLDO FEITOSA TAJRA**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Brasília – DF.

Senhor Diretor:

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, pelo presente estamos encaminhando as três vias do Convênio de Participação da Câmara Municipal de Itacoatiara – AM no Programa Interlegis/Projeto de Modernização Legislativa - PML, estas devidamente assinadas pelo Presidente deste Poder Legislativo. Outrossim, solicitamos que nos seja devolvida uma cópia devidamente assinada.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e elevado e apreço.

  
**Raimundo Silva**  
Presidente da CMI





www.congresso.gov.br - Alterar da Proposta: 04/04/2012 às 10h00 site www.congresso.gov.br - Informações Gerais: O edital está disponível também no site www.camara.gov.br

(SIDEC - 21/03/2012) 010001-00001-2012NE00299

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2012 - UASG 010001**

Nº Processo: 125.951/2011 - Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, aquecedores e aquecedores. Total de bens licitados: 00016. Edital: 22/03/2012 às 09h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Esplanada Dos Ministérios - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas a partir de 22/03/2012 às 09h00 no site www.congresso.gov.br - Alterar da Proposta: 04/04/2012 às 10h00 site www.congresso.gov.br - Informações Gerais: O Edital está disponível também no site www.camara.gov.br

(SIDEC - 21/03/2012) 010001-00001-2012NE00299

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2012 - UASG 010001**

Nº Processo: 117.985/2011 - Objeto: Aquisição de material para manutenção de veículos. Total de bens licitados: 00008. Edital: 22/03/2012 às 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívica Administrativa - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas a partir de 22/03/2012 às 09h00 no site www.congresso.gov.br - Alterar da Proposta: 04/04/2012 às 10h00 site www.congresso.gov.br - Informações Gerais: O Edital está disponível também no site www.camara.gov.br

JOSE MARTINICHEN FILHO  
Presidente da Comissão

(SIDEC - 21/03/2012) 010001-00001-2012NE00089

**SENADO FEDERAL**

**1ª SECRETARIA**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

**ESPECIE:** Convênio nº MG - 246/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Interlegis e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de CONSÍLIO LAFAIETE - MG. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 21/03/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador JOSÉ RICARDO SIRIO, Presidente da Câmara Municipal de CONSÍLIO LAFAIETE - MG.

**ESPECIE:** Convênio nº MG - 233/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Interlegis e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de JUIZ DE FORA - MG. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 21/03/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador CARLOS CESAR BONFACIO, Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA - MG.

**ESPECIE:** Convênio nº MG - 232/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Interlegis e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de BARBACENA - MG. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 21/03/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador CARLOS ROBERTO BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de BARBACENA - MG.

**ESPECIE:** Convênio nº AM - 217/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Interlegis e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de ITAQUARA - AM. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 21/03/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador RAJMOND SILVA, Presidente da Câmara Municipal de ITAQUARA - AM.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/transparencia>, pelo código 000201201230146

**DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 89618712-5. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: participação de servidores do curso "Educação do Projeto Saúde e Território de Referência", no valor total de R\$ 19.851,50 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais), em favor da empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. Fundamentação legal: inciso II, art. 23 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.666/93. Recebido por Walter Ribeiro Vilela Júnior, Diretor Geral Adjunto do Senado Federal e assinado por Doris Marize Romariz Peixoto, Diretora Geral do Senado Federal.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Epícteto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº2011/0106. Celebrado com a empresa SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA. Processo: 02414701-5. Data da assinatura: 19/03/2012. Objeto: Fluxo implementado e detalhe da Comissão Diretora do Senado Federal, aprovado no 1º Edital, realizado em 20/12/2011, resultando no revólvo do valor de R\$ 2.120,00 (dois mil e duzentos reais) em favor da empresa "Mão Alimentação" do contrato para R\$22,11, com efeitos financeiros a partir da 1ª de janeiro de 2012, fixando o valor mensal revisado em 1,96714%, passando para R\$ 503.845,32. Programa de Trabalho: 0103105140610001. Natureza da Despesa: 13907. Nota de Empenho nº 2012NE001254, de 12/03/2012. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Peixoto, Diretora Geral, pela Contratada: Ana de Castro de Sousa.

Epícteto: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº2011/0098. Celebrado com a empresa SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA. Processo: 02414701-5. Data da assinatura: 12/03/2012. Objeto: Revisão do valor mensal em 8,84344%, que passa ser de R\$ 493.415,57, a partir de 01/01/2012. Programa de Trabalho: 0103105140610001. Natureza da Despesa: 13907. Nota de Empenho nº 2012NE001260, de 12/03/2012. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Peixoto, Diretora Geral, pela Contratada: Paulo Lopes Chagas de Abreu.

Epícteto: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº2011/0095. Celebrado com a empresa SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA. Processo: 02414701-5. Data da assinatura: 12/03/2012. Objeto: Revisão do valor mensal em 1,12892%, que passa ser de R\$ 306.019,53 a partir de 01/01/2012. Programa de Trabalho: 0103105140610001. Natureza da Despesa: 13907. Nota de Empenho nº 2012NE001260, de 12/03/2012. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Peixoto, Diretora Geral, pela Contratada: Paulo Lopes Chagas de Abreu.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2012 - UASG 010001**

Nº Processo: 0074070-1. Objeto: Objeto a contratação de empresa especializada para manutenção de sistema de Comandantes (Controladores) Perito de Acesso (Assess Perito - AP) e gerenciamento para máx. sem de dispositivos (fótons quadrados) e programas (software, firmware) compreendendo, ainda, serviços de instalação, assistência e suporte técnico local a ser executado com manuseio e substituição de peças e componentes pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses - sendo 12 (doze) meses de garantia de fábrica e 36 (trinta e seis) meses de garantia correlata, incluindo atualizações de versões, revisões e/ou distribuições (patches) e correções (patches) dos programas, e tratamento na seleção fornecida, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes de Anexo 02 (Especificações Técnicas), obrigações e demais condições constantes neste Edital e seus Anexos. Total de bens licitados: 00011. Edital: 22/03/2012 às 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Senado Federal, Via N-2, Bloco de Apoio à Mesanário Plano Piloto - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas a partir de 22/03/2012 às 09h00 no site www.congresso.gov.br - Alterar da Proposta: 04/04/2012 às 10h00 site www.congresso.gov.br - Informações Gerais: O edital completo está disponível em anexo à descrição do CATSER ou CATMAT e o que consta do edital, prevalecerá sempre a descrição do edital.

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO  
Diretora-Geral

(SIDEC - 21/03/2012) 200017-02112-2012NE00044

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DE CONTRATAÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 348612 - UASG 010001**

Nº Processo: 020065118. PREGÃO SISP Nº 50013. Contratada: SENADO FEDERAL - CNPJ Contratado: 0604792000163. Contrato: PRINTSOM RADIO E TELEVISÃO LTDA - Objeto: Fornecimento e instalação de antena transmissora do tipo Set sem fio, com acessórios, para a Retransmissora de TV Senado de Natal - RN. Fundamento Legal: Lei: 8666/93 - Vigência: 21/03/2012 a 31/04/2012. Valor Total: R\$33.202,00. Fone: 100039900 - 2012NE00044. Fone: 100000000 - 2012NE00044. Data de Assinatura: 20/03/2012.

(SIDEC - 21/03/2012) 020001-00001-2012NE00044



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2012 - UASG 020001**

Nº Processo: 00418111-4. Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de sistema de construção, precatório, à medida que houver necessidade, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. Total de bens licitados: 00025. Edital: 22/03/2012 às 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Senado Federal, Via N-2, Bloco de Apoio à Mesanário Plano Piloto - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas a partir de 22/03/2012 às 09h00 no site www.congresso.gov.br - Alterar da Proposta: 04/04/2012 às 09h00 site www.congresso.gov.br - Informações Gerais: O edital completo está disponível em anexo à descrição do CATSER ou CATMAT e o que consta do edital, prevalecerá sempre a descrição do edital.

JANIO DE ABREU  
Proprietário

(SIDEC - 21/03/2012) 200017-02013-2012NE00045

**Poder Judiciário**

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO Nº 30/2012**

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 13/03/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de construção e instalação de chaves em geral, veda de seguras, reparos em fiação, aberturas de portas e portas, acessórios e manutenção e segurança em geral elétrica e sistema de proteção do STJ

CEZAR AUGUSTO BARRIOS GADELHA  
Proprietário

(SIDEC - 21/03/2012) 040001-00001-2012NE00012

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO Nº 15/2011**

O Pregão do STJ encontra-se no Pregão Eletrônico nº 25/2012. Aquisição de mobiliário em madeira - unidades vendidas do cartão a empresa LM Móveis Ltda ME

CEZAR AUGUSTO BARRIOS GADELHA

(SIDEC - 21/03/2012) 040001-00001-2012NE00012

**SECRETARIA**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato de Contratação nº 19/2012 celebrado entre a STJ e a empresa Impleta Clínica Odontológica Ltda. (Processo 246.154). Objeto: Prestação de serviços odontológicos para atendimento dos beneficiários do STJ-Med. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Valor global: R\$ 30.990,00. Assinatura: 21/03/2012. Assinatura: Pelo STJ, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral e Sr. Das Márias da Silva Marins Peixoto - Secretária de Serviços Integrados de Saúde, pela Contratada, Sr. Ricardo Wladimir dos Santos, Sr. João de Lima Bezerra e Sr. Cristiane Luciane Rosa de Freitas.

Contrato de Contratação nº 20/2012 celebrado entre a STJ e a empresa Clínica El-Pain Serviços Odontológicos Ltda. (Processo 144.294). Objeto: Prestação de serviços odontológicos para atendimento dos beneficiários do STJ-Med. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Valor global: R\$ 30.000,00. Assinatura: 21/03/2012. Assinatura: Pelo STJ, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral e Sr. Das Márias da Silva Marins Peixoto - Secretária de Serviços Integrados de Saúde, pela Contratada, Sr. Milton Carlos Tavares.

Contrato de Contratação nº 21/2012 celebrado entre a STJ e a empresa Sara e Ariane Odontologia Integrada Ltda. (Processo 343.441). Objeto: Prestação de serviços odontológicos para atendimento dos beneficiários do STJ-Med. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Valor global: R\$ 30.990,00. Assinatura: 21/03/2012. Assinatura: Pelo STJ, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral e Sr. Das Márias da Silva Marins Peixoto - Secretária de Serviços Integrados de Saúde, pela Contratada, Sr. Antonio Barreto Figueira Tavares e Sr. Saul Estanislau Vieira.

Contrato de Contratação nº 22/2012 celebrado entre a STJ e a empresa Impleta de Interodontologia e Estética Fernando Marcondes Ltda. (Processo 364.513). Objeto: Prestação de serviços odontológicos para atendimento dos beneficiários do STJ-Med. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Valor global: R\$ 30.990,00. Assinatura: 21/03/2012. Assinatura: Pelo STJ, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral e Sr. Das Márias da Silva Marins Peixoto - Secretária de Serviços Integrados de Saúde; pela Contratada, Sr. Fernando Marcondes Neto.

Decorante assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.